



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO: 006/2019
CONTRATO: 021/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI, COM CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI E TOSTES ODONTOLOGIA LTDA.

1.0- DAS PARTES:

1.1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI, CNPJ nº 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni nº 282, Bairro Centro, em POLONI-SP, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador dos seguintes documentos de RG. 22.859.233-1-SSP-SP e do CPF n.º 121.803.478-55, residente e domiciliado à Rua José Poloni, nº 302 na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP 15160-000, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE**.

1.2 -**TOSTES ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 25.357.693/0001-03 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 262 Bairro Centro, CEP 1560-000 em Poloni - SP, representada por **MARIA EMILIA EVANGELISTA**, RG nº 48.972.872-1 e CPF nº 409.935.608-65, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- Este contrato deriva-se do Processo Administrativo nº 006/2019, modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS OBJETIVANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI, COM CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme descrição pormenorizada constante do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019.

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 007/2019.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As dotações serão informadas nos Empenhos de cada Pedido, que substituirá o contrato;

5.2 - As dotações acima elencadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2019, com correspondência para o exercício de 2018, em caso de prorrogação contratual.

5.3 - Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal.

6.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Pela prestação dos serviços odontológicos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo;

| LOTE | QTD | UN | PREÇO - R\$ | | DESCRIÇÃO |
|------|-----|-----|-------------|-------|--|
| | | | UN | TOTAL | |
| 01 | 6 | Mês | | | Prestação de serviços Odontológicos a fim de atender a população do município de POLONI, na Unidade Básica de Saúde, com carga horária de 25 horas semanais. |
| | | | R\$ | | R\$ 9.129,30 |

6.2 - Os preços unitários dos serviços somente poderão ser reajustados após a vigência contratual de 6 [seis] meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 [doze] meses anteriores.

7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato terá a vigência por 06 [seis] meses, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



II - acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

III - responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de odontologia, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II - assegurar à CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato;

III - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através da Secretaria Municipal de Saúde, a integral execução do objeto deste contrato, bem como notificar a CONTRATADA para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

IV - anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais;

V - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

9.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados conforme procedimentos estabelecidos no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019.

10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os serviços prestados serão pagos conforme procedimentos estabelecidos no Título 7.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital do Pregão Presencial nº 007/2019.

11.0 - DA RESCISÃO:

11.1 - Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

11.2 - A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 [trinta] dias.

12.0 - DAS PENALIDADES:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



12.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,2% [dois décimos por cento] ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% [dez por cento] do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 - A CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
- II - multa na forma prevista no item 12.1;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 [dois] anos, pela inexecução parcial da prestação dos serviços;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração, pela inexecução total da prestação dos serviços.

13.0 - ANTICORRUPÇÃO

"As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente".

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



14.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazível, SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 2 [duas] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica nomeado para fiscal deste contrato a Sra JULIANA COCHITO, CPF: 312.944.438-60, Coordenadora de Saúde.

- A fiscalização manterá controle do fornecimento

POLONI., 18 de Fevereiro de 2019


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO


MARIA EMILIA EVANGELISTA
TOSTES ODONTOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MATEUS RODRIGUES ULIAN


RAFAELA DA ROCHA

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **TOSTES ODONTOLOGIA LTDA**

CPF sob n.º **25.357.693/0001-03**

CONTRATO N.º: **021/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP.; 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **ANTONIO JOSE PASSOS - PREFEITO**

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **MARIA EMILIA EVANGELISTA - SÓCIA - ADMINISTRADOR**

E-mail institucional: britopoloni@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: TOSTES ODONTOLOGIA LTDA

CPF sob n.º 25.357.693/0001-03


CONTRATO N.º: 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

| | |
|---------------------|---|
| Nome | ANTONIO JOSÉ PASSOS |
| Cargo | Prefeito Municipal |
| RG | 22.859.233-1 |
| CPF | 121.803.478-55 |
| Endereço | Rua José Poloni, nº 302 - Centro - CEP 15.160-000 - POLONI - SP |
| Telefone | |
| E-mail Pess. | |
| E-mail Inst. | prefeito@poloni.sp.gov.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

| | |
|--------------------------|---|
| Nome | LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO |
| Cargo | CONTADOR |
| Endereço Comercial Setor | Rua José Poloni, nº 274 - Centro - CEP 15.160-000 |
| Telefone e Fax | (17) 3819-9900 |
| e-mail | prestacaocontas@poloni.sp.gov.br |


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL


LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço - OS, a empresa **TOSTES ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 25.357.693/0001-03, á efetuar o serviço do item abaixo descrito, através de cronograma da coordenadoria de Saúde ou requisição do setor de compras:

A ordem de serviço decorre do Pregão Presencial nº 007/2019.

| LOTE | QTD | UN | PREÇO - R\$ | | DESCRIÇÃO |
|------|-----|-----|-------------|-------|--|
| | | | UN | TOTAL | |
| 01 | 6 | Mês | | | Prestação de serviços Odontológicos a fim de atender a população do município de POLONI, na Unidade Básica de Saúde, com carga horária de 25 horas semanais. |

POLONI-SP., 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO JOSE PASSOS

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de serviço
em 18 / 02 / 2019.

Maria Emília Evangelista

TOSTES ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 25.357.693/0001-03

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP